

tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Presidência

Ofício GABPRES – PROAD nº 201709000057470

Goiânia, 21 de fevereiro

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual José Vitti

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Goiânia-GO

Senhor Presidente,

Com vistas à deflagração do processo legislativo que visa modificar a composição das funções por encargo de confiança previstas no Anexo XIV da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, com alteração da nomenclatura de 38 (trinta e oito) funções de confiança de Perito Oficial da Junta Médica (FEC-5), para Assessor Técnico I (FEC-5) e a transformação de 68 (sessenta e oito) funções por encargo de confiança de Agente de Segurança Policial Militar (FEC-3), em 40 (quarenta) funções por encargo de confiança de Assessor Técnico I (FEC-5), e 1 (uma) função por encargo de confiança de Assistente Judiciário III (FEC-4), encaminho à apreciação de Vossa Excelência cópias da Minuta do Projeto de Lei (**evento 15**), Exposição de Motivos, Extrato da Ata de julgamento da Corte Especial (**evento 17**), bem assim da declaração de adequação orçamentária (**eventos 19 e 21**), documentos esses extraídos dos autos do PROAD nº 201709000057470.

Atenciosamente,

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente

//Ass06-AdM/

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 117804624935 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201709000057470

GILBERTO MARQUES FILHO

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 25/02/2018 às 19:51





tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Presidência



Ofício GABPRES – PROAD nº 201709000057470

Exposição de Motivos

Goiânia, 21 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual José Vitti

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa a minuta do projeto de lei que modifica a composição das funções por encargo de confiança previstas no Anexo XIV da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012.

Trata-se apenas de alteração da nomenclatura de 38 (trinta e oito) funções de confiança de Perito Oficial da Junta Médica (FEC-5), para Assessor Técnico I (FEC-5) e a transformação de 68 (sessenta e oito) funções por encargo de confiança de Agente de Segurança Policial Militar (FEC-3), em 40 (quarenta) funções por encargo de confiança de Assessor Técnico I (FEC-5), e 1 (uma) função por encargo de confiança de Assistente Judiciário III (FEC-4).

Calha consignar, de início, a legitimidade na iniciativa deste Poder Judiciário em deflagrar processo legislativo destinado a imprimir alterações da organização administrativa do Poder Judiciário, uma vez que a matéria envolve interesse direto deste órgão judiciário, com influência, inclusive, em sua autonomia administrativa e financeira, expressamente garantida no art. 96, inc. II, alínea “d”, da Constituição Federal:

Art. 96. Compete privativamente:

[...]

II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

[...]

b) criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver;

A ser assim, qualquer alteração legislativa quanto à matéria em



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Presidência



questão insere-se na alçada do Poder Judiciário, a quem não se pode negar a iniciativa para o respectivo processo legislativo, que, aliás, lhe é garantida pelo art. 20, da Constituição Estadual:

Art. 20 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta e na Constituição da República.

Calha pontuar que a matéria tratada no projeto de lei *sub examine* atende as Resoluções do CNJ de nº 184/2013, que dispõe sobre critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário, a de nº 194/2014, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, com objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários dos tribunais brasileiros e a de nº 219/16 que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

A Corte Especial, nos termos do art. 9º-A, inciso II, alínea “b” do RITJGO¹, aprovou, à unanimidade, a Minuta do Projeto de Lei, conforme Extrato de Ata constante do evento 17, lançada nos autos do referido procedimento administrativo.

Ante o exposto, com vistas à deflagração do processo legislativo próprio, encaminho a Vossa Excelência, em anexo a essa exposição de motivos, cópias da Minuta do Projeto de Lei (**evento 15**), Extrato da Ata de julgamento da Corte Especial (**evento 17**), bem assim da declaração de adequação orçamentária (**eventos 19 e 21**), documentos esses extraídos dos autos do PROAD nº 201709000057470.

Atenciosamente,

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente

//Ass06-AdM/

1 Art. 9º-A. São atribuições do Órgão Especial: [...]
II - propor ao Poder Legislativo: [...]
b) a criação e a extinção de cargos e a fixação dos vencimentos ou subsídios dos membros do Tribunal de Justiça e dos juízes de direito e substitutos, assim como os vencimentos dos servidores do Poder Judiciário;

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 117804753831 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201709000057470

GILBERTO MARQUES FILHO

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 25/02/2018 às 19:51





tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Presidência



MINUTA

LEI Nº , DE DE DE 2018

Dispõe sobre a organização
administrativa do Poder Judiciário
do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica modificada a composição das funções por encargo de
confiança previstas no Anexo XIV da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, e
posteriores alterações, para:

I – alterar a nomenclatura de 38 (trinta e oito) funções por
encargo de confiança de Perito Oficial da Junta Médica, FEC – 5, para Assessor
Técnico I, FEC-5.

II – transformar 68 (sessenta e oito) funções por encargo de
confiança de Agente de Segurança Policial Militar, FEC – 3, em 40 (quarenta)
funções por encargo de confiança de Assessor Técnico I, FEC-5, e 1 (uma) função
por encargo de confiança de Assistente Judiciário III, FEC-4.

Art. 2º As funções por encargo de confiança de que trata o art. 1º,
incisos I e II, serão distribuídas por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, que
cuidará de redefinir as correspondentes atribuições desses encargos gratificados.

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º, as alterações
incidentes no quadro analítico que compõe o anexo nele referido passam a
constituir o Anexo I desta Lei.

Art. 3º As alterações indicadas no art. 1º, incisos I e II, passam a



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

Gabinete da Presidência



integrar a consolidação do Anexo XIV da Lei nº 17.663/2012, com suas alterações posteriores, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Não haverá despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Indicação das alterações introduzidas no quadro analítico das funções por encargo de confiança de que trata o Anexo XIV da Lei nº 17.663/2012 e posteriores alterações

Item	Função por encargo de confiança	Classificação	Quantidade Anterior	Acréscimo	Supressão	Total
I	Perito Oficial da Junta Médica	FEC-5	38	-	38	0
II	Agente de Segurança Policial Militar	FEC-3	88	-	68	20
III	Assessor Técnico I	FEC-5	0	78	-	78
IV	Assistente Judiciário III	FEC-4	69	1	-	70

ANEXO II

“Anexo XIV

Quadro Analítico das Funções por Encargos de Confiança

SÍMBOLO	QUANT	DENOMINAÇÃO
FEC-10	1	ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	8	ASSESSOR JURÍDICO
	1	CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

Gabinete da Presidência



	2	ASSESSOR JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL
	2	ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO
	1	CHEFE DA ASSESSORIA MILITAR
FEC-9	1	ASSESSOR-GERAL DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
	1	COORDENADOR DO SERVIÇO DO SERPROM
FEC-8	1	AJUDANTE DE ORDEM OFICIAL MILITAR DA PRESIDÊNCIA
	1	ANALISTA DE CÁLCULOS E CONTAS II
	39	ASSESSOR AUXILIAR III
	1	ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
	1	ASSESSOR TÉCNICO
	3	ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL
	72	ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR
	1	CHEFE DA CENTRAL DE PRECATÓRIOS
	1	CHEFE DO TELEJUDICIÁRIO
	1	COORDENADOR DO DISTRIBUIDOR CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA
	1	COORDENADOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA ASSESSORIA DA POLÍCIA MILITAR
FEC-7	89	ASSESSOR AUXILIAR II
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA CORREGEDORIA-GERAL
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA-GERAL
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA FINANCEIRA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE INFORMÁTICA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA JUDICIÁRIA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA

Assinado digitalmente por: CASSIA APARECIDA DE CASTRO ALVES, DIRETOR(A) DE ÁREA, em 20/02/2018 às 17:31.

Para validar este documento informe o código 117288087555 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

Gabinete da Presidência



		DIRETORIA DE OBRAS
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
	144	ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR
	5	MÉDICO ESPECIALISTA
	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA VICE-PRESIDÊNCIA
	6	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DIRETORIA DE ÁREA
	2	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	2	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA DIRETORIA-GERAL
	3	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA PRESIDÊNCIA
	2	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
FEC-6	17	ASSESSOR TÉCNICO
	2	ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO
	1	COORDENADOR DE JUSTIÇA ALTERNATIVA
	1	COORDENADOR DE JUSTIÇA MÓVEL
	30	TÉCNICO DE SISTEMA
FEC-5	116	ASSESSOR AUXILIAR I
	1	CHEFE DA EQUIPE DE BOMBEIROS
	2	CHEFE DE EQUIPE DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA
	10	CONCILIADOR DE JUSTIÇA MÓVEL
	4	COORDENADOR DE MANDADOS (COMARCAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)
	5	COORDENADOR DE PROTOCOLO (COMARCAS DE ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)
	4	COORDENADOR DE SERVIÇOS (COMARCAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)
	2	COORDENADOR JUDICIÁRIO (COMARCAS DE ANÁPOLIS E APARECIDA DE GOIÂNIA)
	417	ENCARREGADO DE ESCRIVANIA
	38	PERITO OFICIAL DA JUNTA MÉDICA
FEC-4	78	ASSESSOR TÉCNICO I
	8	AGENTE DE SAÚDE
	7	AGENTE DE SEGURANÇA POLICIAL MILITAR DO

Assinado digitalmente por: CASSIA APARECIDA DE CASTRO ALVES, DIRETOR(A) DE ÁREA, em 20/02/2018 às 17:31.

Para validar este documento informe o código 117288087555 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

Gabinete da Presidência



		SERPROM
	132	ANALISTA DE CÁLCULOS E CONTAS I
	70	ASSISTENTE JUDICIÁRIO III
	3	CHEFE DE SERVIÇO DE DIA
	30	TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO
FEC-3	20	AGENTE DE SEGURANÇA POLICIAL MILITAR
	6	ASSISTENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE
	36	ASSISTENTE JUDICIÁRIO II
	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS (COMARCA DE ANÁPOLIS E DE APARECIDA DE GOIÂNIA)
	15	SECRETÁRIO DAS TURMAS JULGADORAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
FEC-2	99	ASSISTENTE JUDICIÁRIO I
FEC-1	34	ASSISTENTE DE DIRETORIA DE FORO (COMARCAS DE ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)

“ NR



CASSIA APARECIDA DE CASTRO ALVES

DIRETOR(A) DE ÁREA

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Assinatura CONFIRMADA em 20/02/2018 às 17:31



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corte Especial



EXTRATO DE ATA

Nº 0

PROAD Nº 201709000057470

Nome: **GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

Assunto: PROJETO DE LEI

Data da Sessão: 14/02/2018

DECISÃO: A Corte Especial, à unanimidade de votos, aprovou as minutas de anteprojeto de lei, juntadas aos eventos 15 e 16 do processo administrativo digital em referência.

Votaram pela aprovação:

DES. GILBERTO MARQUES FILHO
DES. JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA
DES. CARLOS ESCHER
DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
DES. JEOVÁ SARDINHA DE MORAES
DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ
DES. CARLOS ALBERTO FRANÇA
DES. FRANCISCO VILDON JOSÉ VALENTE
DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
DESª. ELIZABETH MARIA DA SILVA
DES. NORIVAL SANTOMÉ (subst. Des. Nicomedes Domingos Borges)
DES. ITAMAR DE LIMA
DESª. CARMECY ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA (Subst. do Des. Ney Teles de Paula)

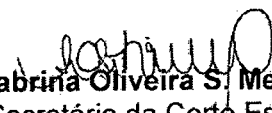
Ausentes ocasionais:

DES. LEOBINO VALENTE CHAVES
DESª. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
DES. WALTER CARLOS LEMES

Ausente justificada:

DESª. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

À Secretaria Executiva da Presidência para os devidos fins.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2018.


Sabrina Oliveira S. Mesquita
Secretária da Corte Especial

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 117510165517 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201709000057470

SABRINA OLIVEIRA SILVA MESQUITA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA DO PLENÁRIO E DA CORTE ESPECIAL

Assinatura CONFIRMADA em 21/02/2018 às 13:49





Diretoria de Recursos Humanos
Divisão de Administração Financeira de Pessoal

CRIAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO 1º PROJETO VALORES MENSAIS

QUANT.	SÍMBOLO	CARGO	VENCIM.	REP./FUNÇÃO	VENC+REP X QUANT.	N.SUP. (25%) X QUANT.	FÉRIAS	13º	VALOR TOTAL
68	FEC-3	Agente de Segurança Policial Militar(extinção)	-	899,46	61.163,28	-	1.698,98	5.096,94	67.959,20
		SOMA							67.959,20
40	FEC-5	Assessor Técnico I (criação)	-	1.499,10	59.964,00	-	1.665,67	4.997,00	66.626,67
1	FEC-4	Assistente Judiciário III (criação)	-	1.139,32	1.139,32	-	31,65	94,94	1.265,91
		SOMA							67.892,58
DIFERENÇA MENSAL			-	3.537,88	122.266,60	-	3.396,29	10.188,88	- 66,62
TOTAL MULTIPLICADO POR 12									- 799,47

Goiânia, 21 de fevereiro de 2018.

* FORAM EXTINTOS 68 FEC-3 E CRIADAS 40 FEC-5 E UMA FEC-4, O QUE NÃO IMPACTOU DE FORMA POSITIVA CONFORME DEMONSTRADO ACIMA.

Edgar Vendramini
Diretor da Divisão de Administração Financeira de Pessoal

FERNANDA RASSI JUNGSMANN ARANTES
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 118930281207 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

EDGAR VENDRAMINI

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE PESSOAL

Assinatura CONFIRMADA em 27/02/2018 às 15:56

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

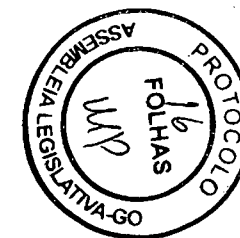
Para validar este documento informe o código 119020114005 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

FERNANDA RASSI JUNGSMANN ARANTES

DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Assinatura CONFIRMADA em 28/02/2018 às 10:15





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Financeira



PROCESSO Nº : 201709000057470

NOME : Secretaria-Executiva da Presidência

ASSUNTO : Projeto

DESPACHO – DF – Tratam-se os autos de anteprojeto de lei que visa à criação e transformação de cargos/funções, consoante preconizado pelas Resoluções, nº 184/2013 que dispõe sobre os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário, Resolução nº 194/2014, a qual instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, e à Resolução nº 219/2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário, ambas resoluções da lavra do Conselho Nacional de Justiça.

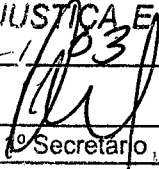
Após os devidos trâmites os autos retornaram da Divisão de Administração e Financeira de Pessoal – DAPES, a qual informou os valores para o atendimento do pleito em questão, apresentando duas planilhas (eventos nº 20 e 27) da seguinte forma:

a) R\$ 5.648.610,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e seiscentos e dez reais), ao ano, referente a criação de 100 (cem) cargos em comissão - proposta de lei 2 (evento 16),

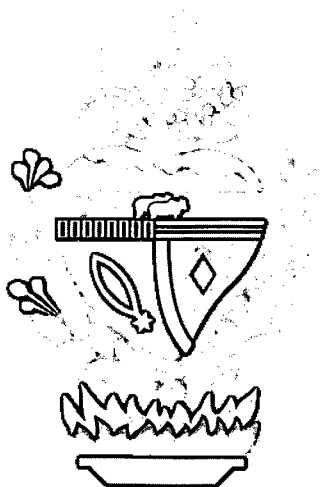
b) Redução de R\$ 799,47 (setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) com relação a criação /transformação e extinção de cargos, ao ano, ou seja, não haverá impacto orçamentário e financeiro, referente a proposta de lei 1 (evento nº 15).

Com isso, no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que o impacto orçamentário e financeiro da presente despesa para o exercício de 2018 no valor de R\$ 5.647.810,53 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), na ação Apoio Administrativo – 2018.0401.02.061.4001.4001.01.100, pode ser suportado pela previsão orçamentária



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 05/10/31 /2058


1º Secretário



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2018000600
Data Autuação: 26/02/2018



Nº Ofício: 201709000057470
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Autor: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS.



2018000600



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Presidência



Ofício GABPRES – PROAD nº 201709000057470

Goiânia, 21 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual José Vitti

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Goiânia-GO

Senhor Presidente,

Com vistas à deflagração do processo legislativo que visa modificar a composição das funções por encargo de confiança previstas no Anexo XIV da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, com alteração da nomenclatura de 38 (trinta e oito) funções de confiança de Perito Oficial da Junta Médica (FEC-5), para Assessor Técnico I (FEC-5) e a transformação de 68 (sessenta e oito) funções por encargo de confiança de Agente de Segurança Policial Militar (FEC-3), em 40 (quarenta) funções por encargo de confiança de Assessor Técnico I (FEC-5), e 1 (uma) função por encargo de confiança de Assistente Judiciário III (FEC-4), encaminho à apreciação de Vossa Excelência cópias da Minuta do Projeto de Lei (**evento 15**), Exposição de Motivos, Extrato da Ata de julgamento da Corte Especial (**evento 17**), bem assim da declaração de adequação orçamentária (**eventos 19 e 21**), documentos esses extraídos dos autos do PROAD nº 201709000057470.

Atenciosamente,

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente

//Ass06-AdM/

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 117804624935 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201709000057470

GILBERTO MARQUES FILHO

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 25/02/2018 às 19:51





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás
Gabinete da Presidência



Ofício GABPRES – PROAD nº 201709000057470

Exposição de Motivos

Goiânia, 21 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual José Vitti

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa a minuta do projeto de lei que modifica a composição das funções por encargo de confiança previstas no Anexo XIV da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012.

Trata-se apenas de alteração da nomenclatura de 38 (trinta e oito) funções de confiança de Perito Oficial da Junta Médica (FEC-5), para Assessor Técnico I (FEC-5) e a transformação de 68 (sessenta e oito) funções por encargo de confiança de Agente de Segurança Policial Militar (FEC-3), em 40 (quarenta) funções por encargo de confiança de Assessor Técnico I (FEC-5), e 1 (uma) função por encargo de confiança de Assistente Judiciário III (FEC-4).

Calha consignar, de início, a legitimidade na iniciativa deste Poder Judiciário em deflagrar processo legislativo destinado a imprimir alterações da organização administrativa do Poder Judiciário, uma vez que a matéria envolve interesse direto deste órgão judiciário, com influência, inclusive, em sua autonomia administrativa e financeira, expressamente garantida no art. 96, inc. II, alínea “d”, da Constituição Federal:

Art. 96. Compete privativamente:

[...]

II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

[...]

b) criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver;

A ser assim, qualquer alteração legislativa quanto à matéria em



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Presidência



questão insere-se na alçada do Poder Judiciário, a quem não se pode negar a iniciativa para o respectivo processo legislativo, que, aliás, lhe é garantida pelo art. 20, da Constituição Estadual:

Art. 20 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta e na Constituição da República.

Calha pontuar que a matéria tratada no projeto de lei *sub examine* atende as Resoluções do CNJ de nº 184/2013, que dispõe sobre critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário, a de nº 194/2014, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, com objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários dos tribunais brasileiros e a de nº 219/16 que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

A Corte Especial, nos termos do art. 9º-A, inciso II, alínea “b” do RITJGO¹, aprovou, à unanimidade, a Minuta do Projeto de Lei, conforme Extrato de Ata constante do evento 17, lançada nos autos do referido procedimento administrativo.

Ante o exposto, com vistas à deflagração do processo legislativo próprio, encaminho a Vossa Excelência, em anexo a essa exposição de motivos, cópias da Minuta do Projeto de Lei (**evento 15**), Extrato da Ata de julgamento da Corte Especial (**evento 17**), bem assim da declaração de adequação orçamentária (**eventos 19 e 21**), documentos esses extraídos dos autos do PROAD nº 201709000057470.

Atenciosamente,

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente

//Ass06-AdM/

1 Art. 9º-A. São atribuições do Órgão Especial: [...]
II - propor ao Poder Legislativo: [...]
b) a criação e a extinção de cargos e a fixação dos vencimentos ou subsídios dos membros do Tribunal de Justiça e dos juízes de direito e substitutos, assim como os vencimentos dos servidores do Poder Judiciário;

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 117804753831 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201709000057470

GILBERTO MARQUES FILHO

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 25/02/2018 às 19:51





tribunal
de justiça
do estado de goiás
Gabinete da Presidência



MINUTA

LEI Nº , DE DE DE 2018

Dispõe sobre a organização
administrativa do Poder Judiciário
do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica modificada a composição das funções por encargo de
confiança previstas no Anexo XIV da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, e
posteriores alterações, para:

I – alterar a nomenclatura de 38 (trinta e oito) funções por
encargo de confiança de Perito Oficial da Junta Médica, FEC – 5, para Assessor
Técnico I, FEC-5.

II – transformar 68 (sessenta e oito) funções por encargo de
confiança de Agente de Segurança Policial Militar, FEC – 3, em 40 (quarenta)
funções por encargo de confiança de Assessor Técnico I, FEC-5, e 1 (uma) função
por encargo de confiança de Assistente Judiciário III, FEC-4.

Art. 2º As funções por encargo de confiança de que trata o art. 1º,
incisos I e II, serão distribuídas por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, que
cuidará de redefinir as correspondentes atribuições desses encargos gratificados.

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º, as alterações
incidentes no quadro analítico que compõe o anexo nele referido passam a
constituir o Anexo I desta Lei.

Art. 3º As alterações indicadas no art. 1º, incisos I e II, passam a



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás
Gabinete da Presidência



integrar a consolidação do Anexo XIV da Lei nº 17.663/2012, com suas alterações posteriores, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Não haverá despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Indicação das alterações introduzidas no quadro analítico das funções por encargo de confiança de que trata o Anexo XIV da Lei nº 17.663/2012 e posteriores alterações

Item	Função por encargo de confiança	Classificação	Quantidade Anterior	Acréscimo	Supressão	Total
I	Perito Oficial da Junta Médica	FEC-5	38	-	38	0
II	Agente de Segurança Policial Militar	FEC-3	88	-	68	20
III	Assessor Técnico I	FEC-5	0	78	-	78
IV	Assistente Judiciário III	FEC-4	69	1	-	70

ANEXO II

“Anexo XIV

Quadro Analítico das Funções por Encargos de Confiança

SÍMBOLO	QUANT	DENOMINAÇÃO
FEC-10	1	ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	8	ASSESSOR JURÍDICO
	1	CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás
Gabinete da Presidência



	2	ASSESSOR JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL
	2	ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO
	1	CHEFE DA ASSESSORIA MILITAR
FEC-9	1	ASSESSOR-GERAL DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
	1	COORDENADOR DO SERVIÇO DO SERPROM
FEC-8	1	AJUDANTE DE ORDEM OFICIAL MILITAR DA PRESIDÊNCIA
	1	ANALISTA DE CÁLCULOS E CONTAS II
	39	ASSESSOR AUXILIAR III
	1	ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
	1	ASSESSOR TÉCNICO
	3	ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL
	72	ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR
	1	CHEFE DA CENTRAL DE PRECATÓRIOS
	1	CHEFE DO TELEJUDICIÁRIO
	1	COORDENADOR DO DISTRIBUIDOR CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA
	1	COORDENADOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA ASSESSORIA DA POLÍCIA MILITAR
FEC-7	89	ASSESSOR AUXILIAR II
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA CORREGEDORIA-GERAL
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA-GERAL
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA FINANCEIRA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE INFORMÁTICA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA JUDICIÁRIA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA

Assinado digitalmente por: CASSIA APARECIDA DE CASTRO ALVES, DIRETOR(A) DE ÁREA, em 20/02/2018 às 17:31.

Para validar este documento informe o código 117288087555 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás
Gabinete da Presidência



		DIRETORIA DE OBRAS
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
	144	ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR
	5	MÉDICO ESPECIALISTA
	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA VICE-PRESIDÊNCIA
	6	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DIRETORIA DE ÁREA
	2	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	2	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA DIRETORIA-GERAL
	3	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA PRESIDÊNCIA
	2	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
FEC-6	17	ASSESSOR TÉCNICO
	2	ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO
	1	COORDENADOR DE JUSTIÇA ALTERNATIVA
	1	COORDENADOR DE JUSTIÇA MÓVEL
	30	TÉCNICO DE SISTEMA
FEC-5	116	ASSESSOR AUXILIAR I
	1	CHEFE DA EQUIPE DE BOMBEIROS
	2	CHEFE DE EQUIPE DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA
	10	CONCILIADOR DE JUSTIÇA MÓVEL
	4	COORDENADOR DE MANDADOS (COMARCAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)
	5	COORDENADOR DE PROTOCOLO (COMARCAS DE ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)
	4	COORDENADOR DE SERVIÇOS (COMARCAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)
	2	COORDENADOR JUDICIÁRIO (COMARCAS DE ANÁPOLIS E APARECIDA DE GOIÂNIA)
	417	ENCARREGADO DE ESCRIVANIA
	38	PERITO OFICIAL DA JUNTA MÉDICA
FEC-4	78	ASSESSOR TÉCNICO I
	8	AGENTE DE SAÚDE
	7	AGENTE DE SEGURANÇA POLICIAL MILITAR DO

Assinado digitalmente por: CASSIA APARECIDA DE CASTRO ALVES, DIRETOR(A) DE ÁREA, em 20/02/2018 às 17:31. -

Para validar este documento informe o código 117288087555 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás
Gabinete da Presidência



		SERPROM
	132	ANALISTA DE CÁLCULOS E CONTAS I
	70	ASSISTENTE JUDICIÁRIO III
	3	CHEFE DE SERVIÇO DE DIA
	30	TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO
FEC-3	20	AGENTE DE SEGURANÇA POLICIAL MILITAR
	6	ASSISTENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE
	36	ASSISTENTE JUDICIÁRIO II
	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS (COMARCA DE ANÁPOLIS E DE APARECIDA DE GOIÂNIA)
	15	SECRETÁRIO DAS TURMAS JULGADORAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
FEC-2	99	ASSISTENTE JUDICIÁRIO I
FEC-1	34	ASSISTENTE DE DIRETORIA DE FORO (COMARCAS DE ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)

“NR

CASSIA APARECIDA DE CASTRO ALVES

DIRETOR(A) DE ÁREA

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Assinatura CONFIRMADA em 20/02/2018 às 17:31





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corte Especial



EXTRATO DE ATA

Nº 0

PROAD Nº 201709000057470

Nome: **GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS**

Assunto: **PROJETO DE LEI**

Data da Sessão: **14/02/2018**

DECISÃO: A Corte Especial, à unanimidade de votos, aprovou as
minutas de anteprojeto de lei, juntadas aos eventos 15 e 16 do processo administrativo
digital em referência.

Votaram pela aprovação:

DES. GILBERTO MARQUES FILHO
DES. JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA
DES. CARLOS ESCHER
DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
DES. JEOVÁ SARDINHA DE MORAES
DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ
DES. CARLOS ALBERTO FRANÇA
DES. FRANCISCO VILDON JOSÉ VALENTE
DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
DESª. ELIZABETH MARIA DA SILVA
DES. NORIVAL SANTOMÉ (subst. Des. Nicomedes Domingos Borges)
DES. ITAMAR DE LIMA
DESª. CARMECY ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA (Subst. do Des. Ney Teles de Paula)

Ausentes ocasionais:

DES. LEOBINO VALENTE CHAVES
DESª. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
DES. WALTER CARLOS LEMES

Ausente justificada:

DESª. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

À Secretaria Executiva da Presidência para os devidos fins.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2018.


Sabrina Oliveira S. Mesquita
Secretária da Corte Especial

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 117510165517 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201709000057470

SABRINA OLIVEIRA SILVA MESQUITA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA DO PLENARIO E DA CORTE ESPECIAL

Assinatura CONFIRMADA em 21/02/2018 às 13:49





Diretoria de Recursos Humanos
Divisão de Administração Financeira de Pessoal

CRIAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO 1º PROJETO VALORES MENSAIS

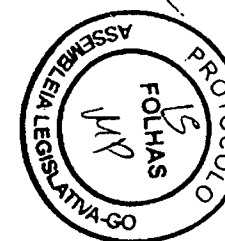
QUANT.	SÍMBOLO	CARGO	VENCIM.	REP./FUNÇÃO	VENC+REP X QUANT.	N.SUP. (25%) X QUANT.	FÉRIAS	13º	VALOR TOTAL
68	FEC-3	Agente de Segurança Policial Militar(extinção)	-	899,46	61.163,28	-	1.696,98	5.096,94	67.959,20
SOMA									67.959,20
40	FEC-5	Assessor Técnico I (criação)	-	1.499,10	59.964,00	-	1.665,57	4.997,00	66.626,67
1	FEC-4	Assistente Judiciário III (criação)	-	1.139,32	1.139,32	-	31,55	94,94	1.265,91
SOMA									67.892,58
DIFERENÇA MENSAL				3.537,88	122.266,60	-	3.396,29	10.188,88	66,62
TOTAL MULTIPLICADO POR 12									799,47

Goiânia, 21 de fevereiro de 2018.

* FORAM EXTINTOS 68 FEC-3 E CRIADAS 40 FEC-5 E UMA FEC-4, O QUE NÃO IMPACTOU DE FORMA POSITIVA CONFORME DEMONSTRADO ACIMA.

Edgar Vendramini
Diretor da Divisão de Administração Financeira de Pessoal

FERNANDA RASSI JUNGSMANN ARANTES
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS



AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

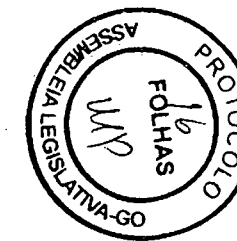
Para validar este documento informe o código 119020114005 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

FERNANDA RASSI JUNGSMANN ARANTES

DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Assinatura CONFIRMADA em 28/02/2018 às 10:15





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Financeira



PROCESSO Nº : 201709000057470

NOME : Secretaria-Executiva da Presidência

ASSUNTO : Projeto

DESPACHO – DF – Tratam-se os autos de anteprojeto de lei que visa à criação e transformação de cargos/funções, consoante preconizado pelas Resoluções, nº 184/2013 que dispõe sobre os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário, Resolução nº 194/2014, a qual instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, e à Resolução nº 219/2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário, ambas resoluções da lavra do Conselho Nacional de Justiça.

Após os devidos trâmites os autos retornaram da Divisão de Administração e Financeira de Pessoal – DAPES, a qual informou os valores para o atendimento do pleito em questão, apresentando duas planilhas (eventos nº 20 e 27) da seguinte forma:

a) R\$ 5.648.610,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e seiscentos e dez reais), ao ano, referente a criação de 100 (cem) cargos em comissão - proposta de lei 2 (evento 16),

b) Redução de R\$ 799,47 (setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) com relação a criação /transformação e extinção de cargos, ao ano, ou seja, não haverá impacto orçamentário e financeiro, referente a proposta de lei 1 (evento nº 15).

Com isso, no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que o impacto orçamentário e financeiro da presente despesa para o exercício de 2018 no valor de R\$ 5.647.810,53 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), na ação Apoio Administrativo – 2018.0401.02.061.4001.4001.01.100, pode ser suportado pela previsão orçamentária



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Financeira

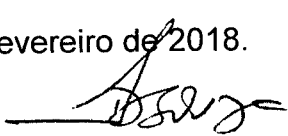


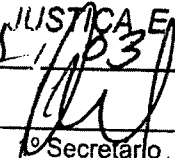
estimada no PPA – Plano Plurianual do Tribunal de Justiça, na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 19.801 de 27 de julho de 2017 e na Lei nº 19.989 de 22 de janeiro de 2018 que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o corrente exercício.

Para os exercícios seguintes, a eventual manutenção da presente despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada nas leis Orçamentárias Anuais ou em créditos adicionais autorizados e abertos nos termos previstos na Lei nº 4.320/64, sendo o valor estimado anual de R\$ R\$ 5.647.810,53 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos) para os cada ano do biênio de 2019 e 2020, totalizando para o triênio (2018 a 2020) o montante de R\$ 16.943.431,59 (dezesesseis milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Retornem-se os autos a Secretaria Executiva da Presidência – SECEXEC, para os devidos fins.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2018.


Irismar Dantas de Souza
Diretor Financeiro

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 05/03 /2058

o Secretário,



COMISSÃO MISTA

Ao Sr. Dep. _____

MARQUINHOS PALMASTON.

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 06 / 03 / 2018.

Presidente: _____

[Handwritten signature]